



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 036/2001

Data: 29 de junho de 2001

TORNA OBRIGATÓRIA A DIVULGAÇÃO DE TÓPICOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (E.C.A.) EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, ÓRGÃOS PÚBLICOS, EMPRESAS PRIVADAS, AGÊNCIAS BANCÁRIAS DOS CORREIOS E DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica obrigatória a divulgação de tópicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (E.C.A.) nos estabelecimentos comerciais, Órgãos Públicos, Empresas Privadas, Agências Bancárias, dos Correios e de Transportes Coletivos Urbanos.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais deverão divulgar os tópicos nas seções de produtos infantis e/ou infanto-juvenil em locais de fácil visualização.

§ 2º As Empresas de ônibus, deverão conter em cada um de seus veículos, ao menos um tópico do E.C.A., em especial, nos carros destinados ao transporte escolar.

§ 3º Todo e qualquer produto de uso infantil e/ou infanto-juvenil, fabricado no município de Itapoá (SC), deverão ser impresso em suas embalagens, tópicos variados do E.C.A.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento desta lei, fica a cargo do Conselho Tutelar do Município e do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Itapoá (SC), 29 de junho de 2001

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal